

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - FMS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO DE JABORÁ, inscrito no CNPJ sob nº 10.478.051/0001-87, com sede na Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária de Saúde, Sra. VANESSA CRISTINA FUEZ, e a empresa COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS JABORÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.954.845/0001-20, estabelecida na Rua Lauro Rupp, 236, Centro, no Município de Jaborá, CEP 89677-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. THIONE PETERSON DIAS DO AMARAL, portador da Carteira de Identidade nº 11/R*.43*.3*8 e CPF nº **7.*70.0*9-1*, residente e domiciliado na cidade de Jaborá - SC, celebram entre si o presente o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº. 10/2022, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, instaurado através do Edital de Processo de Licitação nº 02/2022 - FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 02/2022 - FMS homologado no dia 21/02/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Quarta), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2023 ao dia 31 de dezembro de 2023 o Contrato Administrativo nº 10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem em vigor e sem alterações as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 10/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 30 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

VERA LUCIA PINTRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTORA DO FUNDO

CONTRATANTE

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS JABORÁ LTDA

THIONE PETERSON DIAS DO AMARAL

CONTRATADA

RAFAELA ELISE PARISOTTO

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: *08.43*.8*9-*6

ENRIK MIGUEL GANDIN

CPF: 10*.818.5**-0*